



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 09, de 19 de Janeiro de 1972

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Joinville – Santa Catarina.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC n° 72, de 29 de novembro de 1971, e o que consta do processo SUSEP n° 24.070/71,

RESOLVE:

1 – Enquadrar a cidade de Joinville (SC) na classe 2 (dois) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil.

2 – O disposto no item anterior aplicar-se-á às apólices emitidas ou renovadas após a publicação da presente Circular, ficando vedado o cancelamento dos contratos em vigor, para gozarem do benefício da redução da classe de localização.

3 – Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente